



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.212, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CRIA O PROJETO “ESGOTO ZERO” NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado, no município de Mangaratiba, o projeto “Esgoto Zero” das praias do município de Mangaratiba (língua negra), e dá outras providências.

Art. 2º O projeto tem como objetivo identificar, analisar e avaliar possíveis ligações irregulares de esgoto e impedir o lançamento in natura nas areias de toda a orla de Mangaratiba, verificando instalações sanitárias de casas, prédios e estabelecimentos comerciais irregulares.

Art. 3º Fica a critério do poder executivo designar uma ou mais secretarias competentes para a fiscalização e identificação de possíveis ligações irregulares de esgoto de modo a proteger não só a orla, mas todo o meio ambiente da cidade.

Art. 4º Fica caracterizado o projeto Esgoto Zero nas Orlas, (língua negra) como crime ambiental municipal passível de notificação e infração com multas para cumprir conforme a legislação ambiental vigente.

I – Caso sejam encontradas as ligações clandestinas de esgoto, o local deverá ser lacrado imediatamente e os servidores públicos encarregados da execução deverão imediatamente, comunicar o fato conforme Lei orgânica, cap. VIII, do meio ambiente, art. 232, § 5º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de junho de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito